

DIRETRIZES PARA O ACOMPANHANTE E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE EM TRABALHO DE PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO.

1. A Maternidade do HVC oferece acomodações individuais, independente do tipo de acomodação que a paciente tem contratado junto ao seu convênio. Durante a internação obstétrica a paciente poderá ficar com acompanhante, sendo:

1.1 Até quatro pessoas, incluindo seu acompanhante, durante os horários de visita, conforme o regulamento interno do hospital; 1.2 Fora do horário de visita, durante o pré-parto, serão permitidos até dois acompanhantes; 1.3 No momento do parto, dentro do Centro Obstétrico (CO), é autorizada apenas a presença de um acompanhante, à escolha da parturiente (Lei Federal 11.108/2005; RN 167/2007 Anvisa e Lei Estadual 13.069/2008); 1.4 No pós-parto até a alta, fora do horário de visita, a paciente poderá ficar com um acompanhante.

2. Define-se como acompanhante: o pai, outro familiar, enfermeiro, parteiras e/ou doulas que permaneçam com a paciente mesmo fora do horário de visitas.

3. Por questões de segurança e atendimento de protocolos internos de prevenção de riscos, a pessoa de escolha da parturiente como acompanhante durante o pré-parto tem a função de apoiar a gestante sem nenhuma interferência de procedimento ou em qualquer das fases do parto, ou seja, fica proibido realizar toque vaginal, ausculta de BCF (batimentos cardíofetais), dinâmica uterina, independente da formação técnica do acompanhante.

4. Ainda visando a segurança da paciente e do bebê, fica proibido trazer materiais ou equipamentos para serem utilizados dentro da dependência do hospital durante o pré-parto, tais como: bolas, cadeiras de parto, banheira/boias, géis, bolsas de água morna, pois os mesmos não têm validação de uso na instituição.

5. Sugere-se, em caso de orientação para deambulação, que a parturiente tenha apenas um acompanhante de caminhada a fim de não prejudicar as demais parturientes e o bom fluxo de trabalho do corpo assistencial do andar, sempre seguindo orientação médica ou da enfermagem.

6. A hora de entrada do acompanhante escolhido em sala de parto é indicada pelo anestesista e/ou obstetra da paciente, independente do tipo de parto.

Obs.: O acompanhante deve estar devidamente paramentado de acordo com as instruções da enfermagem.

7. No Centro Obstétrico (CO), no momento do parto – conforme legislação vigente –, é autorizada a presença de apenas um acompanhante, à escolha da parturiente. Não é permitido o rodízio de acompanhantes no Centro Obstétrico (CO), independentemente da duração do parto.

8. Durante o parto, para melhor performance dos profissionais envolvidos (médico assistente, anestesista, neonatologista e auxiliares), o acompanhante deverá ficar na cabeceira da parturiente do lado direito ou esquerdo, conforme indicação da enfermagem.

Obs.: O acompanhante sairá da sala de parto junto com o bebê, permitindo à equipe médica terminar os cuidados com a mãe.

9. Caso o acompanhante passe mal, deverá levantar a mão e chamar a enfermagem. Nunca tentar sair da sala sozinho.

10. Por questões de segurança do paciente e controle de acesso, o Hospital Vera Cruz estabelece diretrizes para foto/ filmagem do momento do parto, com ações prévias envolvendo orientações específicas sobre o assunto.

Por solicitação e liberalidade da gestante ou de seu representante legal poderemos disponibilizar a relação de profissionais e empresas de foto/filmagem credenciados para a prestação desse tipo de serviço. Basta enviar e-mail para ouvidoria@hospitalveracruz.com.br especificando no assunto : solicitação foto/filmagem parto. Sua solicitação será respondida em até três dias úteis.

Importante : Não nos responsabilizamos pelos serviços prestados, portanto, o envio da relação após a solicitação, não se caracteriza como indicação ou recomendação destes profissionais. O Hospital Vera Cruz não tem vínculo financeiro ou administrativo e desconhece os preços e condições de pagamento e prazos praticados pelos profissionais e não recebe nenhuma porcentagem ou participação em tais serviços. Cumpre esclarecer que se tratam de profissionais independentes e a realização de serviços de foto/ filmagem deve ser contratada diretamente com eles.

11. O foco é a segurança do binômio mãe-bebê, portanto qualquer intercorrência ou necessidade técnica suspenderá a presença do acompanhante em sala de parto. O acompanhante deverá cooperar com a equipe médica e a enfermagem e sair de imediato da sala, sem questionamentos. Informações e orientações serão fornecidas

posteriormente pelo obstetra. Essas mesmas regras se aplicam às equipes/empresas de filmagem.

12. O pai e/ou acompanhante do parto poderá registrar o nascimento por meio de máquinas fotográficas e/ou tablets sem wi-fi conectado, não sendo permitido o uso de aparelhos celulares para evitar interferências nos equipamentos da sala de parto.

Obs.: Não será permitido o registro da imagem (rosto) dos profissionais envolvidos nos cuidados da paciente e do bebê sem a prévia autorização por escrito do profissional.

13. Para a proteção dos demais bebês, o acompanhante de escolha da paciente não poderá permanecer na sala de primeiros cuidados, mas poderá acompanhar todos os procedimentos pelo vidro. Não é permitido deambular pela unidade, devendo o acompanhante permanecer no local orientado.

A violência física ou moral durante o parto constitui violação dos direitos da mulher. Denuncie ocorrências à direção do hospital (ouvidoria@hospitalveracruz.com.br), à Agência Nacional da Saúde, pelo site www.ans.gov.br, e ao Ministério Público, pelo site www.prsp.mpf.mp.br